



— PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU —

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877

— Área 1143 Km<sup>2</sup> —

Altitude: 612 metros

MANHUAÇU

—:—

MINAS GERAIS

= LEI N.º 1.616, DE 10 DE MAIO DE 1.989 =

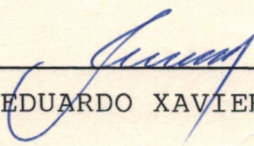
"Revoga-se a Lei n.º 1.530, de 04.05.87"

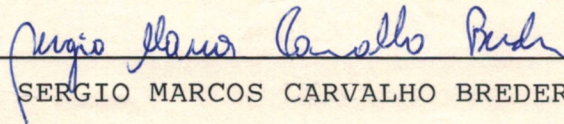
O Povo do Município de Manhuaçu, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica proibido o deslocamento de maquinário do Município para outro, sem o consentimento do Poder Legislativo, para o cumprimento do parágrafo único, da Lei n.º 1.530, de 04 de maio de 1.987.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 10 de maio de 1.989

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO XAVIER=PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
SERGIO MARCOS CARVALHO BREDER

(Secretário Municipal da Administração)